

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA VISÃO A PARTIR DA ERA DA INTERNET

Márcio de Oliveira

Resumo: É perceptível o avanço aligeirado do uso da *internet*, principalmente, nos últimos 10 anos. Esse movimento tem ocorrido em todas as partes do mundo, incluindo a sociedade ocidental. Junto a essa rapidez no uso de recursos tecnológicos, vale ressaltar que a *internet* pode ser usada para o bem ou para o mal, a depender de quem a manuseia. Partindo desse cenário, o presente manuscrito visa discutir os aspectos da violência sexual contra crianças e adolescentes atrelados à modernização informacional. Para atingir os objetivos propostos, será utilizada uma pesquisa bibliográfica e documental, embasadas nos Estudos de Gênero e Feministas. Conclui-se que o meio digital pode ser um canal a mais para a proliferação das práticas de violência sexual contra o público infanto-juvenil sendo um complicador, sobretudo a partir da banalização da sexualização de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Violência Sexual. Infância. Internet.

Abstract: It is noticeable the slight advance in the use of the internet, mainly, in the last 10 years. This movement has occurred in all parts of the world, including Western society. Along with this speed in the use of technological resources, it is worth mentioning that the internet can be used for good or for evil, depending on who handles it. Based on this scenario, the present manuscript aims to discuss aspects of sexual violence against children and adolescents linked to informational modernization. To achieve the proposed objectives, a bibliographic and documentary research will be used, based on Gender and Feminist Studies. It is concluded that the digital medium can be an additional channel for the proliferation of sexual violence practices against children and adolescents, being a complicating factor, mainly due to the trivialization of the sexualization of children and adolescents.

Keywords: Sexual violence, Childhood, Internet.

INTRODUÇÃO

Com o advento das mudanças tecnológicas na sociedade, é visível que as informações e as notícias são divulgadas em um tempo recorde, além de um alcance, talvez, antes inimaginável. A *internet* proporciona, assim, um alargamento de várias atividades, além de facilitar o acesso a conteúdos distantes geograficamente, mas pertos de um *click*.

Assim como toda “novidade”, a navegação pela *internet* pode ser usada para o bem ou para o mal, a depender de quem a manipula. Por exemplo, em uma busca simples, é possível encontrar conteúdos que contribuam em uma pesquisa escolar. Do mesmo modo, esse mundo virtual possibilita que pessoas mal-intencionadas rastreiem crianças e adolescentes, além de divulgar material inapropriado, configurando um formato de violência sexual.

Não se trata, com esse texto, de criar um pânico moral e social a partir do uso do mundo virtual, mas chamar a atenção para as possibilidades que ele proporciona, direcionando para uma discussão de compreensão das possíveis atividades.

Vale destacar que há uma literatura vasta de produção acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes – a exemplo de Márcia Cappellari (2005), Marilene Castro (2016), Jane Felipe e Bianca Guizzo (2003), Tatiana Landini (2011), Marlene Marra (2016), Márcio de Oliveira (2017) dentre outros/as –, e que o objetivo desse manuscrito não é esgotar as escalas desse fenômeno. Porém, busca-se, aqui, traçar possibilidades de estudos e discussões que englobam essa temática.

Uma das justificativas para a produção desse manuscrito é o fato do grande número de violência sexual contra crianças e adolescentes. No Brasil, por exemplo, de 2012 a 2017, o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA, 2017) registrou 14.837 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Esse sistema é sustentado pelos Conselhos Tutelares, com o intuito de organizar estratégias de proteção às crianças e aos/às adolescentes.

Desse modo, a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, o presente artigo busca discutir os aspectos da violência sexual contra crianças e adolescentes atrelados à modernização informacional. A abordagem adotada é

qualitativa – embora sejam apresentados alguns números a fim de diagnosticar o tamanho do problema analisado.

Para alcançar os objetivos, em um primeiro momento serão discutidos termos fundamentais envolvendo crianças e adolescentes: violência sexual, abuso sexual, exploração sexual e pedofilia; além disso será apresentada uma explanação de documentos oficiais (nacionais e internacionais) que contribuem no combate a essa forma de violência. Posterior a isso, o texto versará acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes em tempos de *internet*.

Violência sexual contra crianças e adolescentes: alguns conceitos

Discutir a violência sexual ainda é um tabu muito grande no Brasil, principalmente pelo fato de remeter à palavra “sexual”; e quando há a adjetivação especificando sobre essa prática contra as crianças e os/as adolescentes esse tabu aumenta ainda mais, sobretudo por conta de uma ideia que ainda paira em nosso país a respeito da “inocência” infantil, a partir de discursos sociais de que discutir qualquer coisa a respeito da sexualidade com as crianças e os/as adolescentes é algo impuro.

Esse posicionamento arcaico, preconceituoso e arredado do conhecimento científico acaba por prejudicar os estudos e as práticas de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Portanto, é basilar compreendermos alguns conceitos-chave sobre essa discussão.

Antes de apresentar os conceitos, sem pretensão de longa discussão, mas com o objetivo de informar, abaixo é apresentada uma tabela situando o número de denúncias, no Brasil, entre os anos de 2012 a 2017, acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes, retirados do Disque 100.

Tabela 01 – Denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes registradas pelo Disque 100.

Ano	Denúncias	Em porcentagem
2012	37.726	28,91%
2013	31.895	27,71%
2014	22.840	25,00%
2015	17.583	21,86%
2016	15.707	20,62%
2017	20.330	24,19%

Fonte: O autor (2018).

É perceptível que, de todas as denúncias realizadas no canal do Disque 100, a porcentagem que se refere à violência sexual contra crianças e adolescentes é um número bastante assustador. Junto disso, embora o número de denúncias tenha diminuído, não é possível afirmar que o número de violência também tenha diminuído.

O que chama a atenção é o fato de que, entre 2012 e 2017, foram realizadas – no total – 146.081 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes no país. É um número, de fato, preocupante.

Vale destacar que a relação de poder entre a pessoa adulta e a pessoa infanto-juvenil é, também, um aspecto a ser considerado nas discussões das violências, sobretudo quando esse/a adulto/a deveria ser alguém de referência para a criança ou o/a adolescente. Assim, essas relações de poder precisam estar nos discursos educacionais, de formação. Louro (2009, p. 86) destaca que “[...] quanto menos for notada ou quanto mais for invisível uma relação de poder mais ela será eficiente”.

Assim sendo, nesse momento será dado destaque para quatro termos fundamentais, a citar: violência sexual, abuso sexual, exploração sexual contra os/as pequenos/as e pedofilia. Evidente que existem muito mais termos que englobam esse assunto, no entanto, vamos nos limitar a esses apresentados, por conta do espaço desse manuscrito.

É possível encontrarmos, na literatura científica, posicionamentos diferenciados para os termos em destaque. Portanto, apresentaremos, aqui, termos estudados profundamente, considerando a ideia de – arriscamos a dizer – a maioria da literatura escrita sobre o tema.

Maria Viella e Célia Vendramini (2012, p. 84), destacam que a violência sexual é compreendida “[...] como qualquer ação que lesione, limite ou viole a liberdade e integridade sexual da pessoa”. Relacionamos, então, esse termo à um termo guarda-chuva, em que a partir dele, podemos pensar as demais terminologias.

Nessa mesma direção, Tatiana Landini (2011, p. 47) avalia que a violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser dividida em várias modalidades como, por exemplo, “[...] prostituição, violência sexual doméstica, pornografia infantil etc.”. A autora elenca que no Brasil é mais comum dispor os diversos tipos de violência de cunho sexual em dois principais grupos: “[...] de um lado a

Koan: Revista de Educação e Complexidade, n. 7, dez. 2019. ISSN: 2317-5656

exploração sexual, a qual envolve alguma forma de comércio entre as partes e, de outro, o abuso sexual, no qual está ausente a questão comercial” (LANDINI, 2011, p. 48).

Desse modo, vamos assumir, aqui, o posicionamento de que a violência sexual se ramifica em dois principais grupos, sendo a exploração sexual, que envolve aspectos monetários, pagamentos, dinheiro, lucro; e o abuso sexual, em que há a ausência da característica do comércio.

Para enfatizar esse posicionamento, nos embasamos em Viella e Vendramini (2012, p. 85), quando explanam que a “[...] exploração sexual comercial de crianças é uma atividade essencialmente econômica”. Do outro lado, o abuso sexual é caracterizado quando uma pessoa ultrapassa os limites de outra pessoa, podendo ocorrer de inúmeras maneiras: masturbação, sexo com ou sem penetração, *voyeurismo*, toques indesejados etc. Marlene Marra (2016, p. 24-25) lembra que na situação de abuso sexual, a vítima “[...] é tratada como objeto parcial – ou mesmo como objeto inanimado (fetichismo) – sem ter sua autonomia respeitada. Mesmo que o ato ocorra sem violência, sem marcas físicas evidentes, é considerado abuso sexual”.

Avançando nessas categorizações, é fundamental a compreensão, também, de um termo muito utilizado hoje em dia: pedofilia. De acordo com Landini (2011, p. 49), pedofilia é um “[...] termo clínico que, de forma alguma, deve ser utilizado como sinônimo para qualquer um dos atos de violência sexual”. Vale enfatizar que o/a pedófilo/a geralmente comete a violência sexual, mas essa não é uma regra. Ainda nas palavras da autora, “[...] a definição de pedofilia está ligada ao desejo do sujeito, e não ao ato em si, e é sempre possível que o desejo não seja transformado em ato, que seja mantido no nível da fantasia” (LANDINI, 2011, p. 49).

Nesse sentido, a pedofilia é caracterizada pelo desejo – pela vontade – de alguém em se relacionar com um ser humano pré-púbere, e esse desejo é mencionado pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V, 2014) como uma parafilia¹, ou seja, a pedofilia é vista pela área da

¹ Parafilia é qualquer interesse sexual intenso e persistente que não aquele voltado para a estimulação genital ou carícias preliminares com parceiros humanos que consentem e apresentam fenótipo normal e maturidade física (DSM-V, 2014).

saúde como uma doença mental em que o/a pedófilo/a precisa de tratamento clínico.

Mesmo a palavra pedofilia causando vários sentimentos nas pessoas – curiosidade, raiva, medo etc. – é preciso discutir esse termo de forma ampla, a partir das variadas ciências, a fim de compreender as suas características e não incorrer em erros. Portanto, mais uma vez, vale destacar que pedofilia é considerada uma doença, um transtorno.

A partir dessas considerações teóricas a respeito dos conceitos que envolvem a violência sexual, é interessante mencionar que o Estado deve promover Políticas Públicas de proteção às crianças e aos/às adolescentes, a fim de amparar esse público.

Assim, é perceptível certa tentativa do Estado em apresentar em seus documentos oficiais algumas ações que buscam combater essa violação dos Direitos Humanos. E esses documentos serão, brevemente, mencionados a seguir. Embora não seja objetivo aqui, mas é importante mencionar que as Políticas Públicas estudadas aqui foram organizadas a partir da luta incansável de movimentos sociais pró-infância e progressistas.

Serão apresentados, assim, alguns pontos principais de cinco documentos, sendo dois internacionais – Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948), Declaração Universal dos Direitos da Criança (DUDC, 1959) – e três nacionais brasileiros – Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1991).

O marco temporal desses documentos se dá em razão de que a partir de 1945 – com o fim da Segunda Guerra Mundial – é que os Direitos Humanos começaram a aparecer nos documentos oficiais. Logo em seguida a esse período, mais especificamente em 1948, foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948), a qual o Brasil é signatário.

Já no início do documento, é apresentado que “[...] todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade” (DUDH, 1948, art. 1). Fica explícita a ideia da manutenção dos Direitos Humanos desde o nascimento de um indivíduo. Na sequência, a Declaração adverte que

“[...] todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (DUDH, 1948, art. 3), aspectos basilares em relação à integridade humana.

Em se tratando mais especificamente aos aspectos de violência, a referida declaração expõe que “[...] ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos e degradantes” (DUDH, 1948, art. 5). Aqui pode-se fazer referência à violência sexual, haja vista é uma prática desumana e cruel, portanto, esse documento faz total repúdio a essa forma violenta.

Dando continuidade, a Declaração Universal dos Direitos da Criança (DUDC, 1959) apresenta preocupações em relação ao grupo de crianças e adolescentes, traçando possibilidades de práticas que buscam o combate ao tratamento degradante em relação a esse público. Logo no início do documento, é enfatizado que a criança “[...] gozará de proteção especial e disporá de [...] serviços [...] de modo que possa desenvolver-se física, mental, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade” (DUDC, 1959, princ. II). Portanto, fica evidente a preocupação em relação ao cuidado direcionado às crianças.

O documento ainda explicita que as crianças devem crescer em ambientes afetuosos e sem violência, de modo que “[...] deverá crescer [...] em um ambiente de afeto e segurança moral e material” (DUDC, 1959, princ. VI). Na sequência, ainda fica exposto que “[...] a criança deve ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração. Não será objeto de nenhum tipo de tráfico” (DUDC, 1959, princ. IX).

A partir de agora serão apresentados os três documentos oficiais nacionais brasileiros. Tais documentos buscam amparo nos relatórios e declarações internacionais, sobretudo com o intuito de proteger as crianças. O primeiro deles é a Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) que apresenta em seu texto que um dos objetivos do Estado é “[...] IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988, art. 3). Na sequência, são postos os direitos sociais e fundamentais: “[...] a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, à proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988, art. 6).

Ainda fazendo referência à Constituição, vale destaque o artigo vinte e quatro que enfatiza que compete “[...] à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] XV - proteção à infância e à juventude” (BRASIL, 1988, art. 24). Junto a isso, é ressaltado que a família, a sociedade e o Estado devem assegurar direitos básicos às crianças e aos/às adolescentes, além de “[...] colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, art. 227).

Dois anos após a promulgação da referida Constituição, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), sendo considerado um dos documentos mais importantes em relação à proteção desse grupo. No corpo do texto é enfatizado que nenhuma criança ou nenhum/a adolescente “[...] será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990a, art. 5).

O Estatuto ainda destaca que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios “[...] deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes” (BRASIL, 1990a, art. 70-A). Fator fundamental na discussão ora apresentada: obrigatoriedade de elaboração de Políticas Públicas a fim de combater as mais variadas formas de violência, incluindo a violência sexual contra crianças e adolescentes em suas diversas ramificações.

Ainda vale apontar o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1991) que, dentre outras funções, tem o dever de

- I - elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II - zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- III - dar apoio aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos órgãos estaduais, municipais, e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (BRASIL, 1991, art. 2).

Além dessas ações, o Conselho deve “[...] VIII - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos” (BRASIL, 1991, art. 2). Todas essas ações estão em consonância com o zelo em relação à proteção das crianças e dos/as adolescentes brasileiros/as.

Ainda sobre tais documentos, é fundamental ressaltar que não basta a criação de Políticas Públicas, é preciso a avaliação dessas políticas além da sua efetivação. Junto a isso, é preciso que o Estado garanta uma Educação de qualidade, a fim de incentivar práticas não-violentas e combater todas as ações violentas contra as crianças e os/as adolescentes.

Feito esse panorama de conceitos e documentos, a seguir o presente manuscrito apresentará uma discussão relacionando a violência sexual e os aspectos da *internet*.

Violência sexual contra crianças e adolescentes em tempos de *internet*

Até aqui foram discutidos alguns conceitos relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes, além do apontamento e breve debate de Políticas Públicas – em forma de documentos – que buscam a proteção infanto-juvenil. Agora serão apresentados aspectos que unem essa forma de violência com o aparato do mundo virtual.

De antemão, é primordial elencarmos que a pornografia infantil é uma forma de violência sexual contra crianças e adolescentes. Landini (2000) deixa isso bem evidente em um de seus trabalhos quando busca denunciar que essa informação não está sendo suficientemente divulgada para os/as internautas. Nessa mesma obra, é interessante a retomada histórica que a estudiosa apresenta em relação à pornografia infantil.

Landini (2000, p. 42) chama a atenção para o fato de que “O advento da *internet* teria aberto novos canais de informação para aqueles que procuram crianças para o sexo”. Esses canais têm possibilitado, assim, maior facilidade em compartilhar fotos, vídeos e outros materiais que envolvam crianças e violência sexual. Mais uma vez, vale ressaltar, que toda e qualquer atividade envolvendo crianças e sexo é uma forma de violência.

Maria Bretan (2012, p. 24) explicita que

Koan: Revista de Educação e Complexidade, n. 7, dez. 2019. ISSN: 2317-5656

Crescer e adolecer na sociedade em rede significa aprender a dominar os códigos de comunicação ao mesmo tempo em que se desenvolvem os sentidos de identidade, privacidade e intimidade, e ao mesmo tempo em que se aprendem regras morais de respeito e autorrespeito e em que se descobre a sexualidade e se desenvolvem habilidades de socialização. A cultura da TIC abre as portas para uma exposição da intimidade para os quais nem todos estão preparados – muitas vezes, nem mesmo os adultos. A cultura da vaidade, disseminada socialmente e estimulada pela mídia, tem como principais protagonistas crianças e, principalmente, adolescentes.

Aqui não se busca demonizar a rede virtual e, nem ao contrário, defender que não há aspectos perigosos. Mas, antes de tudo, é preciso atentar que há feitos positivos e negativos no mundo virtual. Junto disso, as crianças e os/as adolescentes de hoje já nasceram em uma sociedade da tecnologia, em que o acesso ao mundo virtual é bem mais possível que outrora.

No entanto, a exposição da intimidade de crianças e adolescentes é algo que precisa ser discutido incansavelmente, pois é a partir dessa categoria que a maioria dos crimes de violência sexual contra esse grupo acontece.

Junto a isso, a curiosidade de crianças e adolescentes “[...] e as características das novas formas de sociabilidade, portanto, pintam o quadro onde pode se desenrolar uma situação favorável ao abuso/aliciamento *on-line*” (BRETAN, 2012, p. 26). É possível afirmar que em uma tentativa de se “enturmar” ou socializar, crianças e adolescentes podem divulgar informações muito pessoais e íntimas nas redes sociais – ou para uma pessoa em específico – o que pode torná-las/os ainda mais vulneráveis.

É preciso que o público infanto-juvenil compreenda os limites e as possibilidades do mundo virtual, de modo a usufruírem desse espaço de maneira saudável, sem colocar em risco a sua integridade psicológica, mental e física, aproveitando os aspectos positivos da *internet*. A Educação, conforme será melhor discutido adiante, pode ser aliada nisso, de modo a conscientizar as crianças e os/as adolescentes para o uso da tecnologia.

Nunes (2009) discute o termo pedofilização – que é muito pertinente para o trabalho ora apresentado – em que é caracterizado pela contradição entre a proteção da infância (proposta pelas Leis e Políticas Públicas) e as

representações dessa infância que são estabelecidas pelo mercado, pela moda e, também, pelo mundo virtual.

Nunes (2009, p. 56) explicita que

Não é ao acaso que a internet transformou-se no maior espaço de divulgação de imagens de pedofilia. As questões relacionadas à sexualidade deslocaram-se da esfera privada e são partes de um espetáculo voltado à satisfação instantânea e valorização social.

Salientamos que o termo pedofilização foi apropriado, aqui, pelo sentido exposto pela autora, mesmo que a defesa nesse manuscrito seja de que o conceito de “pedofilia” é relacionado a um distúrbio.

A partir do apresentado, é fundamental problematizar esse “espetáculo” usando os corpos infanto-juvenis. Com a ajuda do mundo virtual, há maior divulgação e socialização de imagens e vídeos de caráter sexualizado, usando como vítimas crianças e adolescentes. Essa exposição, conforme já fora mencionado, é uma forma de violência sexual e deve ser combatida.

A *internet* tem funcionado, em vários casos, como um gatilho de multiplicação da possibilidade da violência sexual contra crianças e adolescentes, por ter se configurado como um veículo rápido e de fácil acesso para a propagação desses materiais mencionados.

Nunes (2009, p. 58-59) enfatiza que no campo virtual, “[...] os artefatos culturais são cada vez mais vetores para afirmação de discursos em distintas linguagens, que constituem os corpos das crianças e adolescentes como sexualmente acessíveis ao desejo sexual adulto”. Essa prática é danosa às crianças e aos/as adolescentes à medida em que adultiza os corpos infanto-juvenis, estabelecendo a possibilidade do consumo desses corpos para o prazer sexual.

Essa adultização pode ser percebida nos corpos de meninos e meninas, por exemplo, quando esses/as realizam danças erotizadas não pensadas por eles/as mesmos/as, mas propostas por pessoas adultas. Outro exemplo pode ser visto em poses sexualizadas de meninos e meninas em fotos diversas, comportamento também proposto por pessoas adultas.

Bauman (1999) defende que a *internet* modificou o sentido de distância a ser percorrida pelas informações, de modo que esse aparato é, de fato, mais um

Koan: Revista de Educação e Complexidade, n. 7, dez. 2019. ISSN: 2317-5656

produto social. Portanto, o mundo virtual diminui as distâncias de tempo e espaço, possibilitando a divulgação de informações e conteúdos cada vez de forma mais aligeirada.

Nessa direção, Nunes (2009, p. 99) discute que

Tais circunstâncias estão na base da globalização em curso, com suas possibilidades e contradições. Vivemos em uma era global tanto no plano do capital quanto das ideias. E nesse caso, um tempo onde as questões do corpo, da estética e da sexualidade são disputadas e hegemônicas por dentro de um processo de afirmação de valores e estratégias de comunicação, sendo espetacularizadas em um tipo de discurso que as constituem com as características que nela reconhecemos.

Portanto, é preciso atentar para essa espetacularização, esse exibicionismo relacionado aos corpos infanto-juvenis. Ressalta-se que não se pretende amedrontar a sociedade em relação aos corpos, mas problematizar que o extremo da exibição dos corpos infanto-juvenis pode contribuir para hegemônicas e banalizar o culto ao corpo, inclusive a adultização dos mesmos.

Assim sendo, não é objetivo querer passar a ideia de que antes do advento da *internet* não existia violência sexual contra crianças e adolescentes, mas, antes de tudo, problematizar o olhar de não estranhamento ao aumento da sexualização dos corpos infanto-juvenis, além de buscar trazer à discussão a necessidade de um olhar atento para as práticas de violação do direito de crianças e adolescentes, sempre com o intuito da proteção.

Nesse cenário, Nunes (2009, p. 125) destaca que a sexualidade “[...] revela-se vulnerável à adoção de práticas que não participam da condição infantil, mas são construções do desejo adulto, projetadas sobre as crianças, afetando suas condições de desenvolvimento e seus próprios desejos”. Isso contribui para constatar, mais uma vez, que a violência sexual contra crianças e adolescentes causa um prejuízo muito grande no desenvolvimento desse público.

A partir do que fora discutido, valem as palavras de Oliveira (2017, p. 122) quando o estudioso aponta que a violência sexual contra crianças e adolescentes precisa “[...] estar no debate cotidiano das grandes áreas sociais: Educação, Saúde, Assistência Social etc.”; o autor continua defendendo que “[...] a Educação, por estar intimamente ligada à criança e ao/à adolescente por um

Koan: Revista de Educação e Complexidade, n. 7, dez. 2019. ISSN: 2317-5656

longo período de tempo diário, precisa organizar estratégias de discussão e práticas com o objetivo de minimizar os casos de violência sexual”.

Nessa mesma direção, Silva, Oliveira e Maio (2018, p. 678) registram que é fundamental uma Educação “[...] que ofereça empoderamento e autonomia para identificar quando uma situação de “afeto” se apresenta com potencial violentador”. Caso as crianças e os/as adolescentes tenham acesso ao conhecimento científico desde cedo, por meio de práticas pedagógicas, mais facilmente poderão identificar uma situação de violência sexual, podendo, inclusive, se auto protegerem.

Porém, na contramão do que é fundamental socialmente, os autores e a autora reforçam que “[...] temos percebido que a sociedade do consumo caminha para desconsiderar as conquistas que os direitos humanos alcançaram para as crianças e adolescentes” (SILVA, OLIVEIRA, MAIO, 2018, p. 678); isso acontece quando a sociedade incita à naturalização da prática de violência com a exposição e adultização dos corpos infanto-juvenis.

TECENDO ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A título de amarrar as discussões propostas por esse breve manuscrito, é interessante inferir que a violência sexual é um fenômeno amplo e que considera vários fatores, a exemplo de aspectos culturais, econômicos, geracionais, de gênero, étnico etc. Dessa forma, esses feitos devem ser ponderados na discussão e no combate a essa forma de violência.

Os dados que tornam a violência sexual contra os corpos infanto-juvenis um debate necessário e urgente ainda são preocupantes. Esses números evidenciam fragilidades no sistema brasileiro no que diz respeito à legalidade, cultura e aspectos históricos, pois ainda é uma sociedade em que oficialmente se aceita que as crianças e os/as adolescentes são corpos consumíveis. E isso, visivelmente, prejudica o desenvolvimento das crianças e dos/as adolescentes.

É fato que o número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, no Brasil, é alarmante, portanto, são necessárias ações que visem diminuir essa realidade, de forma a alcançar, cada vez mais, a proteção desse grupo vulnerável.

Para além do conhecimento dos conceitos e da existência de Políticas Públicas de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, é basilar que áreas específicas – a exemplo da Educação – tenha profissionais preparados/as para lidar com essa forma de violência.

Vale enfatizar que o maior número de violência sexual contra crianças e adolescentes acontece dentro de casa. Portanto, outro discurso que precisa ser combatido é: “a família educa e a escola ensina”. Esse jargão não pode ser considerado verdadeiro e funcional, ao passo que dentro dessas famílias tem sido o local com maior índice de violação dos Direitos Humanos contra o público infanto-juvenil. Isso fica exposto nos dados apresentados pelo Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do/a Adolescente em que são registrados que 75% desses casos são cometidos por parentes ou pessoas próximas à vítima².

Outra maneira de combater a violência sexual contra crianças e adolescentes, e que foi discutida nesse texto, é empoderar crianças e adolescentes para o uso saudável do mundo virtual, de modo a aproveitarem a *internet* de maneira benigna.

Referências

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 08 jun. 2018.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990a. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em: 08 jun. 2018.

BRASIL. **Lei nº. 8.242 de 12 de outubro de 1991** - Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8242.htm>. Acesso em: 07 jun. 2018.

CAPPELLARI, Márcia Schmitt Veronezi. A Pedofilia na Pós-Modernidade: um problema que ultrapassa a cibercultura. **Em Questão**. Porto Alegre, v. 11, n. 01, jan./jun., 2005, p. 67-82.

² Essa discussão está mais detalhada no trabalho de Silva, Oliveira e Maio (2018).
Koan: Revista de Educação e Complexidade, n. 7, dez. 2019. ISSN: 2317-5656

CASTRO, Marilene Maria de Aquino. **A participação da escola no enfrentamento da exploração sexual contra crianças e adolescentes em municípios impactados por grandes projetos minero-metalúrgicos: um estudo de caso em Juruti (PA)**. 2016. 251 f. Tese (Doutorado em EDUCAÇÃO) – Universidade Federal do Pará, Belém. Disponível em: <<http://www.ppged.com.br/arquivos/File/TESEmarilene.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2018.

DUDC. **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. UNICEF, 1959.

DUDH. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. ONU: Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948.

DSM-5. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. 5. ed. Porto Alegre/RS: Artmed, 2014.

FELIPE, Jane; GUIZZO, Bianca Salazar. A erotização dos corpos infantis na sociedade de consumo. **Pro-Posições**, v. 14, n. 03, p. 119-130, set-dez, 2003.

LANDINI, Tatiana S. Pornografia Infantil na Internet: violência sexual ou pornografia? **Plural**, São Paulo, n. 07, pp. 39-60, 2000. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/68065/70635>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

LANDINI, Tatiana S. **O professor diante da violência sexual**. São Paulo: Cortez, 2011.

LOURO, Guacira Lopes. Heteronormatividade e homofobia. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (Org.). **Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia na escola**. Brasília: Ministério da Educação, UNESCO, 2009. p. 85-93.

MARRA, Marlene M. **Conversas criativas e abuso sexual: uma proposta para o atendimento psicossocial**. São Paulo: Ágora, 2016.

NUNES, Maria do Rosário. **Pedofilização e mercado: o corpo-produto de crianças e adolescentes na era de direitos no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009.

OLIVEIRA, Márcio de. **Políticas públicas e violência sexual contra crianças e adolescentes: Planos Municipais de Educação do Estado do Paraná como documentos de (não) discussão**. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Estadual de Maringá: Maringá, 2017.

SILVA, Fernando Guimarães da; OLIVEIRA, Márcio de; MAIO, Eliane Rose. Emancipar ou Naturalizar? Pedofilização e Educação Sexual a partir da problematização das novinhas. **Inter-Ação**, Goiânia, v. 42, n. 03, p. 674-691, 2018.

SIPIA - Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Sistema de informações para a infância e a adolescência. 2017. Disponível em: <www.sipia.gov.br>. Acesso em: 01 mar. 2018.

VILELA, Maria dos Anjos L.; VENDRAMINI, Célia R. Consumindo corpos infantis e juvenis – o intrincado fenômeno da exploração sexual comercial de crianças. In: ARROYO, Miguel G.; SILVA, Maurício R. (Orgs.). **Corpo Infância: exercícios tensos de ser criança – por outras pedagogias dos corpos**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012. p. 81-102.

Notas sobre o autor:

Márcio de Oliveira é professor Adjunto da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAM. Doutor e Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Graduado em Pedagogia pela UEM. E-mail: marcio.1808@hotmail.com